

LEI Nº. 1.185/2008

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, APROVOU e eu MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais), destinado a reforço de dotações previstas na Lei Orçamentária nº. 1.164/2007 em execução.

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMATICA FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESAS	FONTE	VALOR
04.001.04.122.0004.2004	3390.36.00	01000	3.500,00
04.001.04.122.0004.2005	3390.39.00	01000	2.200,00
04.003.04.129.0004.2007	3390.36.00	01000	500,00
SUBTOTAL			6.200,00
ORGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO			
PROGRAMATICA FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESAS	FONTE	VALOR
05.004.26.782.0032.2017	3390.36.00	01000	3.000,00
05.004.26.782.0032.2017	3390.39.00	01000	10.000,00
SUBTOTAL			13.000,00
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMATICA FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESAS	FONTE	VALOR
06.001.12.361.0018.2023	3390.39.00	01102	25.000,00
06.011.27.812.0033.2035	3390.36.00	01000	1000,00
06.011.27.812.0033.2035	3390.39.00	01000	1000,00
SUBTOTAL			27.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			46.200,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica cancelado total ou parcialmente as dotações abaixo discriminadas.

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMATICA FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESAS	FONTE	VALOR
04.001.04.122.0004.2004	3390.39.00	01000	5.700,00
04.003.04.129.0004.2007	3390.30.00	01000	500,00
SUBTOTAL			6.200,00
ORGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO			
PROGRAMATICA FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESAS	FONTE	VALOR

05.004.26.782.0032.2017	3390.30.00	01000	13.000,00
SUBTOTAL			13.000,00
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMATICA FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESAS	FONTE	VALOR
06.001.12.361.0018.1008	4490.51.00	01102	25.000,00
06.001.12.361.0018.2025	3390.30.00	01000	2.000,00
SUBTOTAL			27.000,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			
			46.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO
PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2008.

MOACYR THOME RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal